

Ministério de Educação

Ações do Ministério da Educação	Secretaria Responsável	Descrição complementar	Data de Implementação	Tipologia da Ação (Ex: plano, fomento, investimentos, programas, projetos, edital, decreto etc)	Link que contenha informação da ação (quando não houver, se possível, enviar documentos que contenham essas informações)	Caso tenha, número do Projeto/Lei/Decreto que implementou a ação	Resultado da ação
Programa Incluir - objetivo emitir, às universidades federais, recursos para apoiar os Núcleos de Acessibilidade e Inclusão, a fim de que possam empreender ações no sentido de apoiar estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (dentre os quais encontram-se estudantes com doenças raras).	SEMESP SESU SETEC	Em 2021, os recursos destinados ao Programa Incluir foram de mais de 14 milhões para as universidades federais. O Programa iniciou em 2013 com a destinação de 13 milhões e a destinação de recursos foi decrescendo anualmente, chegando ao investimento anual de apenas 2 milhões de reais, mesmo com o aumento do número de estudantes com deficiência no ensino superior.	2022	Programa de Investimentos e assessoria técnica		Portaria Normativa nº 14, de 24 de abril de 2007	Em 2021, houve um salto de investimento várias vezes multiplicado. Observação: Para os Institutos Federais foram destinados 70 milhões para ações de inclusão às pessoas com deficiência (fora do Programa Incluir) (SETEC).
Programa Sala de Recursos	SEMESP	Em 2021, os recursos destinados ao Programa Sala de Recursos foram de 100 milhões (acrescidos aos 254 milhões destinados no ano anterior), atendendo a mais 4.914 escolas que têm alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação em suas matrículas.	2021 e 2022	Programa de Investimentos e assessoria técnica		Resolução nº 15, de 7 de outubro de 2020.	Empenho de 354 milhões no Programa Sala de Recursos, com a disponibilização de recursos para mais de 14.100 salas.
Decreto do Profissional de Apoio Escolar -	SEMESP	Está sendo regulamentado o inciso XIII do art. 3º da Lei nº 13.146, de 8 de julho de 2015, bem como o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que tratam do serviço do Profissional de Apoio Escolar	mar/22	Decreto			O referido Decreto regulamentará um importante item da Lei Brasileira de Inclusão, oferecendo direcionamento para que seja resolvida uma questão que tem trazido muita judicialização pela falta de regulamentação.
Orientações para o Atendimento Educacional em Ambiente Hospitalar e Domiciliar	SEMESP	Encontra-se pronta, e em vias de publicação no sítio do MEC, o documento "Orientações para o Atendimento Educacional em Ambiente Escolar (Classe Hospitalar) e Domiciliar", numa parceria entre a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP e Secretaria de Educação Básica - SEB	mar/22	Orientações aos sistemas educacionais e assessoria técnica	Não foi publicado ainda.	Lei 9.394/1996 - Art. 4º-A (incluído pela Lei nº 13.716, de 2018).	O referido documento orientador atualizará uma questão que não tem sido tratada desde 2002 - há vinte anos, portanto.